

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º IV, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Determinados os candidatos admitidos, cada vogal do júri apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

4 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

5 — Se algum candidato não for admitido será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

E para constar se publica o presente Edital.

15 de novembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

310928345

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 10709/2017

Por despacho de 18 de fevereiro de 2016 da Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea r) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea o) do artigo 20.º dos Estatutos da FMUP, foi autorizada manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 04 de abril de 2016, da Doutora Susana Isabel Ferreira da Silva de Sá. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Por despacho de 20 de Outubro de 2016 da Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea r) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea o) do artigo 20.º dos Estatutos da FMUP, foi autorizada manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2017, da Doutora Maria Rita Baldaque Sousa Soares da Silva Negrão. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Por despacho de 08 de março de 2017 da Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea r) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea o) do artigo 20.º dos Estatutos da FMUP, foi autorizada manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 20 de março de 2017, do Doutor Miguel Bernardo Ricou da Costa Macedo. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Por despacho de 03 de agosto de 2017 da Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea r) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea o) do artigo 20.º dos Estatutos da FMUP, foi autorizada manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2017, da Doutora Susana Maria de Sousa da Silva Ferreira. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Por despacho de 07 de setembro de 2017 da Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea r) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea o) do artigo 20.º dos Estatutos da FMUP, foi autorizada manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 20 de junho de 2017, da Doutora Ana Sofia da Quinta e Costa Neves de Oliveira Morais. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Por despacho de 07 de setembro de 2017 da Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea r) do

n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea o) do artigo 20.º dos Estatutos da FMUP, foi autorizada manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2017, do Doutor André Pedro Leite Martins Lourenço. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Por despacho de 07 de setembro de 2017 da Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea r) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea o) do artigo 20.º dos Estatutos da FMUP, foi autorizada manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2018, do Doutor Joaquim Jorge Gonçalves Ferreira. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Por despacho de 09 de novembro de 2017 da Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea r) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea o) do artigo 20.º dos Estatutos da FMUP, foi autorizada manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018, da Doutora Clara Maria Pires Costa de Bastos Monteiro. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

17 de novembro de 2017. — A Diretora da Faculdade de Medicina, *Professora Doutora Maria Amélia Duarte Ferreira*.

310936226

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 14749/2017

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração do plano de estudos do Mestrado (2.º ciclo) em Genética Molecular Comparativa e Tecnológica, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 134 de 14 de julho, Despacho n.º 16098/2009. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 23 de maio de 2017, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 2220/2011/AL01 de 14 de julho de 2017.

28/11/2017. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*

Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Genética Molecular Comparativa e Tecnológica

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Genética Molecular Comparativa e Tecnológica.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

Os alunos deverão ter adquirido as competências genéricas e conhecimentos na respetiva área que permitam a sua integração no mercado Europeu. Aquisição de conhecimentos em conteúdos de prática laboratorial e de capacidade de pesquisa em áreas-chave da Genética Molecular e da Biotecnologia. Dotar os estudantes de capacidade para

transmitir informação de forma correta em situações sociais e científico/profissionais. Contribuir para a modernização do País/Região assim como de todo o espaço Europeu ao disponibilizar formação numa área de elevada procura para a fixação de quadros qualificados. Promover a aquisição de capacidades e competências de acordo com os elevados padrões de qualidade. Contribuir para a inovação intelectual e promoção das capacidades de investigação de acordo com princípios orientadores do processo de Bolonha como promoção do avanço do conhecimento através de investigação original de qualidade superior.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se descrevem, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização em Genética Molecular Comparativa e Tecnológica:

- a) Tecnologia dos Ácidos Nucleicos e OGM's
- b) Citogenética Molecular Animal
- c) Citogenética Molecular Vegetal
- d) Tecnologias de Imagiologia Celular
- e) Opção 1 (Citogenética Geral; Dinâmica Celular; Genética Molecular Avançada)
- f) Genética Molecular Evolutiva e Comparativa
- g) Genética Molecular Funcional e Aplicada
- h) Desenvolvimento e Aplicação de Ferramentas Genómicas
- i) Projeto em Genética Molecular Comparativa e Tecnológica
- j) Laboratórios em Genética Molecular Comparativa e Tecnológica
- k) Opção 2 (Genética Microbiana; Bioengenharia de Tecidos; Gestão de Parques de Ciência e Tecnologia)

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seleção estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo reitor.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

1.1 — UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

1.2 — Pode, ainda, ser creditada:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos;

e) Outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) Experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas c) a f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — São nulas as creditações realizadas ao abrigo das alíneas a) e c) quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do respetivo estado, como fazendo parte do seu sistema de ensino superior.

5 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2017/2018.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de mestrado (2.º ciclo) em Genética Molecular Comparativa e Tecnológica:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Genética Molecular Comparativa e Tecnológica

5 — Área científica predominante: Biologia e bioquímica

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais ⁽¹⁾
Biologia e Bioquímica — Genética . . .	BB-G	60	18
Biologia e Bioquímica	BB	0	6
Tecnologia dos processos químicos — Biotecnologia	TPQ-B	48	6
Gestão e Administração	GA	0	6
<i>Subtotal</i>		108	12
<i>Total</i>		120	

⁽¹⁾ Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de Estudos

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)		
			Total	Contacto (4)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Tecnologia dos Ácidos Nucleicos e OGM's . . .	BB-G/TPQ-B	1.º semestre . . .	162			60					5		6	Optativa.
Citogenética Molecular Animal	BB-G	1.º semestre . . .	162		45			15			5		6	
Citogenética Molecular Vegetal	BB-G	1.º semestre . . .	162		45			15			5		6	
Tecnologias de Imagiologia Celular	BB-G/TPQ-B	1.º semestre . . .	162			60					5		6	
Opção 1	BB;BB-G	1.º semestre . . .	162		45			15			5		6	
Genética Molecular Evolutiva e Comparativa	BB-G/TPQ-B	2.º semestre . . .	162		45			15			5		6	
Genética Molecular Funcional e Aplicada . . .	BB-G/TPQ-B	2.º semestre . . .	162		45			15			5		6	
Desenvolvimento e Aplicação de Ferramentas Genómicas.	BB-G/TPQ-B	2.º semestre . . .	162		45			15			5		6	
Projeto em Genética Molecular Comparativa e Tecnológica.	BB-G/TPQ-B	2.º semestre . . .	81					30			3		3	
Laboratórios em Genética Molecular Comparativa e Tecnológica.	BB-G/TPQ-B	2.º semestre . . .	81			30					3		3	
Opção 2	BB-G/TPQ-B;GA	2.º semestre . . .	162		45			15			5		6	Optativa.

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos	Observações (5)		
			Total	Contacto (4)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Dissertação de Mestrado	BB-G/TPQ-B	1.º semestre . . .	810			299					25		30	
Dissertação de Mestrado	BB-G/TPQ-B	2.º semestre . . .	810			299					25		30	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) assinalar sempre que a UC for optativa.

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares opcionais

	Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho								Créditos	
				Total	Contacto (4)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT		O
(1)	(2)	(3)											
OPÇÃO 1...	Citogenética Geral	BB-G	1.º semestre ...	162		45			15		5		6
	Dinâmica Celular	BB	1.º semestre ...	162		45			15		5		6
	Genética Molecular Avançada	BB-G	1.º semestre ...	162		45			15		5		6
OPÇÃO 2...	Genética Microbiana	BB-G/TPQ-B	2.º semestre ...	162		45			15		5		6
	Bioengenharia de Tecidos	BB-G/TPQ-B	2.º semestre ...	162		45			15		5		6
	Gestão de Parques de Ciência e Tecnologia	GA	2.º semestre ...	162		45			15		5		6

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

310962949

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 10710/2017

De acordo com o disposto no artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro, conjugado com o artigo 6.º do Regulamento Geral dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 61/2012, na sua redação atual, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio, que procedeu à respetiva republicação, a Administração dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra é dirigida por um Administrador, livremente nomeado e exonerado pelo Reitor, equiparado a cargo de direção superior de 2.º grau.

Considerando a necessidade de assegurar a direção dos serviços de apoio à governação, nomeio com efeitos a 30 de outubro de 2017, como Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea t), do n.º 1, do artigo 49.º dos Estatutos, a Doutora Maria da Conceição da Costa Marques, Professora Coordenadora no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e a competência técnica, aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme decorre da nota curricular em anexo ao presente despacho.

2017-11-14 — O Reitor, *João Gabriel de Carvalho e Silva*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais

Maria da Conceição da Costa Marques
Data de Nascimento: 19 de junho de 1955
Nacionalidade: Portuguesa

Formação Académica e Profissional

2005 — Doutoramento em Gestão, especialidade em Contabilidade — Universidade Aberta, aprovada com distinção e louvor, por unanimidade.

1999 — Mestrado em Contabilidade e Finanças Empresariais — Muito Bom, por unanimidade

1998 — Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças Empresariais
1995 — Licenciatura em Controlo de Gestão.

Formação Complementar

2006/2007 — Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas (Ordem dos Revisores Oficiais de Contas)
Certificado de Registo de Formador para as áreas e domínios A13 e B9I, pelo Conselho Científico-Pedagógico de Formação Contínua — Braga.

Línguas e Informática:

Português — língua materna
Inglês, oral e escrito — médio

Francês, oral e escrito — médio
Espanhol, oral — médio; escrito — elementar

Funções e Cargos ocupados

1973/1990 — A sua carreira profissional inicia-se na área administrativa, onde permaneceu até 1984. Passou pela carreira técnica e técnica superior.

Funções Dirigentes: Nomeada Coordenadora da Contabilidade de Orçamento do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra e Nomeada Chefe de Repartição em Regime de Substituição no Centro Regional de Segurança Social de Coimbra.

1990 — Nomeada Chefe de Repartição de Contabilidade, em sequência de Concurso com Prova de Conhecimentos (1.º lugar).

1993 — Como consequência da reestruturação operada na Segurança Social, passa a Chefe de Repartição Administrativa, ficando a seu cargo toda a área que anteriormente constituía a Direção de Serviços Financeiros e Administrativos.

1996/2002 — Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, em comissão de serviço, nos Serviços Centrais da Universidade de Coimbra, cargo que exerceu até ser nomeada Professora Adjunta no ISCAC.

1995/2002 — Docente Convidada do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, como Assistente do 2.º Triénio, em regime de tempo parcial (acumulação).

2002/2009 — Contratada, após concurso documental para a categoria de Professor Adjunto, Área de Contabilidade Financeira, Fiscalidade e Auditoria, tendo ocupado o primeiro lugar da lista (seis vagas) — ISCAC.

2002/2005 — Docente Convidada para lecionar a disciplina de Contabilidade na Licenciatura em Administração Pública da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em regime de tempo parcial (equiparada a Assistente).

2005/até ao presente — Docente Convidada para lecionar as disciplinas de Contabilidade Financeira e Contabilidade Pública na Licenciatura em Administração Público-Privada da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em tempo parcial (categoria de equiparada a Professor Auxiliar).

2009 até ao presente — Professora Coordenadora, nomeada, após concurso de provas públicas para duas vagas, em que concorreram seis candidatos, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

2013 — Desde 18 de dezembro de 2013 que assumiu a coordenação do Setor de Ciências Empresariais e Económicas no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC), o maior departamento em termos de oferta formativa e de docentes da Unidade Orgânica.

Outras Atividades Relevantes

2009/2012 — Membro do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Coimbra (1.º mandato).

2012/2017 — Membro do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Coimbra (2.º mandato).

2009/até ao presente — Membro da Assembleia de Representantes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (1.º e 2.º mandatos).

2012/2013 — Vice-presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.